



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1588 de 20 de julho de 1990.

"OUTORGA CONCESSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e tendo em vista o que consta do processo de Concorrência Pública nº 001/90, e o respectivo julgamento da Comissão de Licitação,

D E C R E T A :

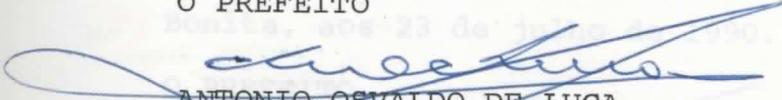
ARTIGO 1º - Fica outorgada concessão ao SERVIÇO FUNERÁRIO PIZZO LTDA., para realizar, com exclusividade, no âmbito deste Município, o serviço funerário.

ARTIGO 2º - A concessão reger-se-á pelas normas da legislação vigente, do Edital de Concorrência Pública nº 001/90, da proposta vencedora e das cláusulas do contrato a ser firmado.

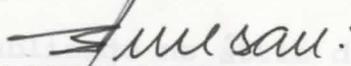
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de julho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


EDSON PALMESAN

Diretor da Secretaria do Gabinete.-